Ata n°253 – Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Ubá, realizada aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (05-12-96), tendo na Presidência o vereador Antônio Carlos Jacob, na Vice-Presidência o vereador Paulo César Raymundo e na Secretaria o vereador Ademir de Paula. Às 19h 01m Senhor Presidente faz a abertura dos trabalhos em nome do Povo do Município de Ubá e invocando a proteção de Deus. A seguir o Sr. Secretário faz a chamada nominal dos Senhores vereadores constatando-se a presença de todos. Passa-se para a leitura das Atas de sessões anteriores a saber: Ata n°252 que em votação foi aprovada por unanimidade dos presentes (13 votos), ausência do plenário do Edil Itamar dos Santos, com cópia da mesma ao Edil Ademir de Paula. Passa-se para a Ordem do Dia: Discussão e votação final das seguintes matérias: 1) Parecer CLVR-071/96, referente aprovação do Projeto de Lei n° 067/96, de autoria do Edil Willian Fernandes Cabral que "declara de utilidade pública e municipal a Fundação Irmã Geni, com sede nesta cidade". Em discussão o Edil Paulo César Raymundo solicita depois de ouvido o plenário a dispensa dos interstícios legais para que os Projetos pendentes de votações finais sejam votados em 2° e 3° votações de uma só vez. Todos concordaram. Em 2° e 3° votações o presente Projeto foi aprovado por unanimidade (14 votos); 2) Parecer CLVR-072/96, referente aprovação do Projeto de Lei n° 068/96, de autoria do Edil Geraldo Bicalho Calçado, que "declara de utilidade pública e municipal o Bloco das piranhas, com sede nesta cidade". Em discussão ninguém se manifesta. Em 2° e 3° votações o presente Projeto foi aprovado por unanimidade (14 votos); 3) Parecer CLVR-073/96, referente aprovação do Projeto de Lei n° 066/96, de autoria do Edil Januário Moreira Guiducci, que "altera o marco delimitatório da Rua José Augusto Marcos e contém outras disposições". Em discussão ninguém se manifesta. Em 2° e 3° votações o presente Projeto foi aprovado por unanimidade (14 votos). Discussão e votação e 1° Turno da seguinte matéria: Parecer CLVR-074/96, referente aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n° 06/96, que "altera a redação do art.34, LOM/Ubá e contém outras disposições". Em discussão o Sr. Presidente passou a palavra ao Edil Ademir de Paula que solicitou vista da presente matéria na sessão passada, tendo o mesmo apresentado a seguinte justificativa: - Formulei consulta telefônica ao IBAM no dia de ontem e de hoje. A informação obtida é de que a matéria não pode ser

votada nesta época do ano, havendo a necessidade de se alterar um ano antes da eleição, para vigorar na legislatura seguinte. -Entende, portanto o IBAM, que tal dispositivo não seria acatado pelo TRE – Tribunal Regional Eleitoral; mantendo por derradeiro a posição contrária a aprovação da referida matéria. ainda em discussão o Sr. Presidente fez a leitura do Parecer n°32 DOC, datado de 05-12-96, de lavra da Assessoria Jurídica desta Casa, referente a presente matéria, onde no mesmo o Dr. Manoel finaliza, entendendo que o pedido para o aumento do numero de vereadores, na proporção de crescimento de habitantes de Ubá, deveria ter sido processa dentro do exercício de 1995, que antecede as eleições municipais de 03-10-96. Afora isto esta Casa estará descumprindo a norma jurídica inserida no texto do art. 34, caput da Lei Orgânica do Município, com implicações diretas junto ao Egrégio Tribunal Eleitoral. Baseando-se no parecer jurídico ora lido, o Sr. Presidente reitera a matéria de pauta por tratar-se do projeto inconstitucional. Com a palavra o Edil Willian Cabral que salienta que em momento algum é dito no Parecer Jurídico que o Projeto é inconstitucional, esclarece que a alteração da LOM/Ubá pode ser proposta a qualquer momento. O Sr. Presidente salienta, portanto, que irá retirar a presente matéria de pauta e convocar o Assessor Jurídico para a próxima reunião, segunda-feira, para esclarecer o assunto. O Edil Willian Cabral solicitou também que se fizesse uma consulta ao IBAM para se checar se a matéria é inconstitucional. O Sr. Presidente diz que serão tomadas as medidas necessárias quanto a este projeto. 1° Discussão e votação das seguintes matérias: 1) Parecer CLVR-075/96, referente aprovação do Projeto de Resolução n° 02/96, que “dispõe sobre a fixação da remuneração dos vereadores para a legislatura que se inicia em 1997 e dá outras providências”. Em discussão usa a palavra o Edil Lincoln César que solicitou vista da presente matéria na sessão passada, esclarecendo que tentou neste prazo, alertar tanto ao Sr. Prefeito Municipal em exercício, quanto ao eleito, a respeito das implicações que ocorreriam com a aprovação deste projeto e da emenda, dizendo na oportunidade que gostaria que os demais Edis pensassem bem nas medidas que estão sendo tomadas, em suas atitudes, e como irão ser julgados, em função de um aumento tão excessivo, com 40% ou 60%, se aprovada ou não a emenda, mas de qualquer forma, diz o Edil Lincoln César, achar uma aberração, num momento em que a economia está estatizada e que outras

Câmaras Municipais estão reduzindo salários, e o Legislativo Ubaense esteja querendo aumentar os subsídios de seu vereadores nesta proporção, e na oportunidade diz que irá responsabilizar os Edis desta Casa pelo qual acontecer de desagradável nesta cidade em consequência da reação dos funcionários públicos menos agraciados neste instante, portanto, lamenta este episódio, esperando na oportunidade dos demais Edis uma reflexão sobre esta matéria, solicitando dos mesmos um voto consciente e não de interesse peculiar. A seguir foi apresentada a seguinte emenda ao presente projeto: - Por um descuido deixamos de sugerir o aumento da verba de representação do Presidente da Câmara, fixada no art. 5° do Projeto em evidência propondo o seguinte: Emenda ao Art. 5°, do Projeto de Resolução n°02/96, aumentando o seu valor para 800,00 (oitocentos reais). A presente Emenda vem assinada pelos Edis Geraldo Bicalho Calçado, Sebastião Antonietto, Christiano da Motta Neto, Itamar dos Santos, Januário Moreira Guiducci e José de Paula Sobrinho. Com a palavra o Sr. Presidente dizendo que a Presidência não poderá receber as emendas apresentadas na sessão passada como a presente, pois neste caso específico não cabe emendas e sim substitutivos. O Edil Geraldo Calçado esclarece que os Edis apresentaram uma emenda ao valor. O Sr. Presidente diz que o valor colocado no Projeto pela Mesa Diretora foi baseado no índice oficial do Governo Federal não cabendo por este valor apresentado a emenda proposta pelos os Edis. O Edil Geraldo Calçado voltou a esclarecer que os Edis emendaram o valor. O Sr. Presidente esclareceu que os vereadores proponentes deveriam apresentar um substitutivo e não emenda, portanto, a Presidência não irá aceitar nenhuma das emendas apresentadas. O Edil Geraldo Calçado solicitou a suspensão da sessão por dez minutos. A Presidência não concedeu a suspensão, levando-se em consideração que não há nenhum Presidente de Comissão solicitando a suspensão da sessão. com a palavra o Edil Luiz Tarcísio, Presidente da CLVR, solicita a suspensão da sessão por 10 minutos às 19h e 25m. Reabertos os trabalhos às 19h e 43m usa a palavra o Edil Luiz Tarcísio que inicialmente agradece a compreensão da Presidência, salientando que há vários dias vem mantendo conversações com os demais Edis, analisando a matéria, fazendo comparações de vencimentos de vereadores de diversas cidades, e chegou-se a uma conclusão de que realmente, o vereador ubaense necessita de melhorar sua remuneração, por

ser sabedor do incansável trabalho desenvolvido pelos mesmos, esclarecendo ainda que emitiu um Parecer na semana passada, e após analisa-lo melhor, achou por bem aumentar pouca coisa o subsidio dos vereadores, e de acordo com a democracia, cabe então aprovar ou rejeitar o substitutivo que ora é apresentado: Substitutivo ao Projeto de Resolução em evidência: Substitutivo do art.1°, do Projeto para o seguinte: "Art.1° - A remuneração dos vereadores, para viger na legislatura que se inicia em 1° de janeiro de 1997, é fixada em R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), na seguinte conformidade: a) Uma parte fixa de R$800,00 (oitocentos reais); b) Uma parte variável de R$800,00 (oitocentos reais). Substituição do Art.5°, do Projeto para o seguinte: "Art. 5°: - Ao Presidente da Câmara será pago, mensalmente desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R$800,00 (oitocentos reais), a qual não será sujeita a prestação de contas". O presente substitutivo vem assinado pelos Edis Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães, Itamar dos Santos, Christiano da Motta Neto, José de Paula Sobrinho, Sebastião Antonietto, Willian Fernandes Cabral, Geraldo Bicalho Calçado, Januário Moreira Guiducci e Célio Botaro. A seguir o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário, a leitura do Regimento Interno da Casa que reza o seguinte: Art. 87 – Sessão poderá ser suspensa: I- para preservação da ordem; II- para permitir, quando for o caso, que uma Comissão possa apresentar Parecer; III- para recepcionar visitantes ilustres. O Edil Lincoln César solicitou que fosse feita a leitura do Art. 127 do Regimento Interno para ciência do artigo citado no substitutivo. Art. 127 – Os substitutivos destinam-se a substituir, no todo ou em parte, substancial ou formalmente, projetos em tramitação, guardando relação direta com a matéria em que pretende substituir e não tenham sentido contrário às proposições a que se referem. Com a palavra o Sr. Presidente dizendo que quando o Edil Luiz Tarcísio solicitou a suspensão da sessão, achou que o mesmo iria apresentar um novo Parecer, ou uma Emenda ao mesmo, sendo que na verdade, houve a apresentação de um substitutivo, portanto, não enquadrou no Regimento Interno, pois o Edil Luiz Tarcísio a suspensão da sessão como Presidente da CLVR manteve o contatos com os outros vereadores e analisando novamente a matéria, fazendo comparações com salários de vereadores de cidades vizinhas, chegou à conclusão que havia necessidade de aumentar um pouco os subsídios dos vereadores, por esta razão que

apresentou o substitutivo. O Edil Paulo César solicitou vista da presente matéria até a próxima reunião. Com a palavra o Edil Lincoln césar que levantou questão de ordem, solicitando esclarecimentos da Mesa Diretora em relação a justificativa da presente matéria, onde foi colocado na mesma que: fizemos um trabalho matemático com isenção e preocupados com o índice inflacionário do período, acusado pelo índice do INPC. Deduzimos para efeitos dos cálculos ora apresentados, todos os reajustes apresentados no intervalo entre 1993 – 1996, realizando posteriormente a correção pelo índice inflacionário. Registramos então para o período, uma correção de 51,09%, que foram acrescidos aos subsídios praticados para os vereadores do município de Ubá. Portanto, diz o Edil Lincoln César, que gostaria de alertar e obter esclarecimentos da Mesa Diretora se este cálculos tem valor legal em função da Lei que autorizou a criação do Plano Real, porque na mesma diz que não se pode considerar números inflacionários anteriores a 31 de junho de 1994, sendo que na justificativa está levando em consideração o período de 93 – 96, e além disto, diz o Edil Lincoln César, que gostaria de saber da Mesa, através de demonstração, como se chegou a esta correção de 51,09%, porque não existe nenhum cálculo anexado ao projeto, solicitando também na oportunidade ao Presidente da CLVR, colocações de documentos formais até a próxima reunião, caso concedido à vista, das cidades que tenham a mesma população de Ubá com os respectivos salários de seus vereadores. O Sr. Presidente retirou a presente matéria de tramitação até a próxima reunião, convidando-se por consequente o Senhor Contador desta Casa, para prestar os devidos esclarecimentos sobre a matéria na referida reunião. Com a palavra o Sr. Presidente dizendo que a Mesa achou por bem ter um parâmetro baseado no índice econômico oficial do Governo, para apresentar o Projeto de Resolução em questão, e conforme houve discussão previa em outras sessões, com a presença inclusive do Edil Lincoln César, chegou-se a uma conclusão que o INPC era um índice bom, pela razão do mesmo não ser o menor índice como também estava longe ser um dos maiores índices de reajuste econômico do país, principalmente após o advento do Plano Real, portanto, esclarece que a Mesa Diretora seguiu esta linha de raciocínio, reajustando os salários dos senhores vereadores baseando no índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mas salienta, se por ventura haver algum erro de cálculo, terá sido um

erro de redação, e o mesmo poderá ser visto pela Mesa Diretora, mas esclarece que a linha de raciocínio continuará sendo a mesma, baseando-se no INPC, pois esta Casa tem que dar esclarecimentos ao povo ubaense em relação a esta matéria, frisando novamente que o INPC foi escolhido para reajustar os subsídios, levando-se em consideração um índice correto, portanto, diz que se porventura haver erro no cálculo, o mesmo poderá ser revisto, mas esclarece que a Mesa Diretora não abre mão de seguir a linha de raciocínio do projeto, salientando ainda que qualquer substitutivo que for apresentado, o mesmo terá que ter embasamento legal. O Edil Geraldo Calçado diz que os vereadores irão cumprir o que a lei determina, pois vivemos num país democrático, esperando que a Presidência também cumpra. O Sr. Presidente disse pelo o que lhe consta, está cumprindo todas as legislações vigentes. Com a palavra o Sr. Presidente dizendo que fica, portanto, retirado de tramitação o Projeto de Resolução n°02/96 e por consequência fica também retirado de tramitação até a próxima reunião o Projeto de Decreto Legislativo n°02/96. Convidando-se o contador desta Casa a vir prestar os esclarecimentos na próxima reunião a respeito da matéria. o Edil Lincoln César solicitou também esclarecimentos por parte do Assessor Jurídico referente a legalidade das operações anterior ao Plano Real. O Sr. Presidente salienta ao Edil Lincoln César que o Dr. Manoel Rothier também virá a esta sessão. discussão e votação secreta da seguinte matéria: 1) Parecer CLVR-080/96, referente aprovação do Projeto de Lei n°069/96 de autoria do Edil Célio Botaro que “dispõe sobre denominação de Rua Mário Felipe dos Santos a logradouro público desta cidade”. Em discussão ninguém se manifesta. Em votação secreta o presente projeto foi aprovado por 14 (quatorze) votos a favor e 01 (um) contrário. A apuração destes votos foi fiscalizada pelos Edis Christiano da Motta Neto e José de Paula Sobrinho; 2) Parecer CLVR-081/96, referente aprovação do Projeto de Lei n°070/96 de autoria do Edil Célio Botaro que “dispõe sobre denominação de Vila Francisco Macário Palmas a logradouro público desta cidade”. Em discussão ninguém se manifesta. Em votação secreta o presente projeto foi aprovado por 14 (quatorze) votos a favor e 01 (um) contrário. A apuração destes votos foi fiscalizada pelos Edis Januário Moreira Guiducci e Jane Gaspar dos Santos. 1° Discussão e votação das seguintes matérias: 1) Parecer CLVR-078/96, referente aprovação do Projeto

de Lei n°072/96 de autoria do Executivo que “dispõe sobre denominação de Dr. Eduardo Levindo Coelho à Policlínica Regional de Ubá”. Em discussão usa a palavra o Edil Lincoln César que salienta ao Sr. Líder do Governo levar até o Sr. Prefeito seus cumprimentos pela feliz iniciativa de apresentar o nome do Dr. Eduardo Levindo Coelho a denominação da Policlínica Regional de Ubá, sendo de inteira justiça esta homenagem, enaltecendo na oportunidade, a figura do homenageado. Com a palavra o Sr. Presidente corrobora com as palavras do Edil Lincoln César. Em 1° votação o presente projeto foi aprovado por unanimidade (14 votos); 2) Parecer CLVR-077/96, referente aprovação do Projeto de Lei n°071/96 de autoria do Executivo que “dispõe sobre a implantação em Ubá do Programa Curumim”. Em discussão ninguém se manifesta. Em 1° votação o presente projeto foi aprovado por unanimidade (14 votos); 3) Parecer CLVR-079/96, referente aprovação do Projeto de Lei Complementar n°040/96 de autoria do Executivo que “dispõe sobre a criação de novos cargos na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências”. Em discussão o Edil Sebastião Antonietto salienta vista da presente matéria até a próxima reunião ordinária. Concedida pela Presidência. Com a palavra o Edil Lincoln César que inicialmente elogia a atitude do Vereador Ademir de Paula por haver conseguido esclarecimentos do IBAM a respeito do Projeto de Emenda a Lei Orgânica n°06/96, reafirmando a posição correta, como também reafirmando a posição do Sr. Presidente que através do Parecer do Assessor Jurídico desta Casa, agiu de forma correta ao retirar o referido Projeto de tramitação, evitando que esta Casa cometesse um ato que pudesse ser criticado, colocando ainda que embora tenha discordado estes anos todos da forma da eleição da Mesa Diretora para o biênio 95 – 96, não pode deixar de elogiar a atitude firme e coerente dentro do Regimento Interno tomada pelo Presidente desta Casa neste, dizendo ao mesmo concordar plenamente na colocação a respeito da INPC, pois é realmente um índice baixo, um índice que neste período não foi o maior nem o menor, portanto, estando na média, somente existe a dúvida em relação aos cálculos, que serão sanados na próxima reunião, portanto, deixa registrado seus cumprimentos ao Sr. Presidente pela forma que o mesmo conduziu os trabalhos na noite de hoje. O Sr. Presidente agradeceu os elogios do Edil Lincoln César, dizendo que está simplesmente cumprindo seu dever. Com a

palavra o Edil Geraldo Calçado que deixa registrado seus sinceros agradecimentos à imprensa, em especial a TV Ubá, por haver divulgado o real salario que os vereadores ubaenses recebem, pois muitas pessoas acham que os vereadores ganham bem mais do recebem, fazendo uma alusão não época que seu pai era vereador, época aquela que o vereador não recebia, ao contrário pagava para ser vereador, tendo no começo de seus mandatos pagado também para ser vereador, sempre seguindo os ensinamentos de seu pai, Senhor Mário Martins Calçado, salientando que a nova lei dos subsídios que está sendo discutida é legal, tendo a certeza que irá cumprir o que a lei determina, com muito respeito, mas frisa que imoral os vereadores nunca foram, pois cumprem a função de vereador com muita dedicação, sacrifício inclusive sua família, para fazer alguma coisa de bom para a comunidade ubaense, com muita fé e amor. Com a palavra o Edil LincoIn César que salientou que na última sessão disse quanto a atitude imoral, mas em relação ao Projeto de Emenda da Lei Orgânica, com intuito da mudança no números de vereadores, esclarecendo que quanto ao Projeto de reajuste dos salários dos vereadores não existe nada ilegal nem imoral, simplesmente acha que a matéria não condiz com as alterações salariais dos servidores municipais, portanto, não existe nada de imoral e ilegal quanto ao Projeto que fixa os subsídios dos vereadores. Com a palavra o Edil Paulo César Raymundo dizendo que não é o INPC que fixa os subsídios dos vereadores, esclarecendo que a Mesa usou o referido índice como parâmetro, salientando que o subsídios dos vereadores podem ser reajustados baseados nos salários dos Deputados, podendo variar de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) por cento dos mesmos, e baseando-se neste critério, no valor de R$1.600,00, daria aproximadamente 26% do salário dos Deputados, esclarecendo ainda que esta matéria já deveria ter sido votada, mas por um descuido da Presidência não foi votada, portanto, esclarece que a emenda de R$1.600,00 tem amparo legal, dizendo ainda que existe uma lei na Prefeitura, que dá o direito ao Sr. Prefeito de reajustar os salários dos funcionários públicos, salientando se caso chegar nesta Casa um Projeto para reajustar os salários dos referidos funcionários, e houver receita, antes das eleições, esta Casa irá aprova-lo, portanto, diz que esta matéria já deveria ter sido votada, antes das eleições, mas ainda há amparo legal para vota-la, salientando ainda que se esta Casa quisesse vota

um salário de três ou quatro mil reais estaria dentro da lei, mas os vereadores desta Casa são conscientes e desta forma não agirão, e além do mais o reajuste dos vereadores é feito de 04 em 04 anos. O Edil Lincoln César esclareceu ao Edil Paulo César que os vereadores não são reajustados somente de 04 em 04 anos, pois quando o funcionário público é reajustado, o vereador também é, fato este que já ocorreu seis vezes de 1994 até a presente data. Com a palavra que lamentou a infelicidade do Edil Paulo César Raymundo em dizer que o Presidente desta Casa é o responsável por estar discutindo este Projeto na noite de hoje, esclarecendo que colocou o Projeto em tempo hábil, mas numa questão de ordem levantada pelo Edil Lincoln César, quando o mesmo retomou de sua licença, em relação ao Projeto de Cemitério, e caso não houvesse essa questão de ordem, levantada democraticamente pelo Edil Lincoln César, nada disso teria ocorrido, e o mesmo teria sido votado normalmente em tempo hábil, esclarecendo que neste Projeto de Resolução existe a assinatura do Sr. Vice-Presidente, mas não a sua pessoa, voltando a frisar que o atraso na discussão e votação desta matéria foi acarretada por uma questão regimental, levantada democraticamente pelo Edil Lincoln César. A seguir o Sr. Presidente nominou os seguintes Projetos constantes na pauta da ordem do dia da próxima reunião ordinária a saber: Projeto de Resolução n°02/96, Projeto de Lei Complementar n°040/96; Projeto de Decreto Legislativo n°02/96. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente agradece a presença de todos e encerra a sessão às 20h e 19m. Eu, Ademir de Paula, 1° Secretário, encerro a presente Ata, que será lida, discutida, e se aprovada devidamente assinada por todos os vereadores que se fizeram presentes. Dada e passada na Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues da Costa”, da Câmara Municipal de Ubá.